



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.006815/2021-70

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

RELATOR: JULIANO ALCANTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da aprovação dos documentos jurídicos para a relicitação do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2011 – SBSG, referente ao Aeroporto Governador Aluizio Alves, localizado no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. O referido empreendimento foi qualificado no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), por meio do Decreto n.º 10.472/2020.^[1] Em seguida, foi assinado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão vigente, estabelecendo as relações contratuais entre o Poder Concedente e a Inframérica até a transferência do ativo para a nova Concessionária.^[2]

1.3. Rememora-se que, em 25 de junho de 2021, após análise das contribuições da Consulta Pública nº 02/2021,^[3] a Diretoria Colegiada da ANAC realizou a aprovação do edital de leilão, da minuta de contrato e seus respectivos anexos, referentes ao processo de relicitação.^[4] Ato contínuo, os mencionados documentos jurídicos e os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental foram encaminhados ao Tribunal de Contas da União (TCU),^[5] em atenção ao rito processual determinado pela Instrução Normativa n. 81/2018 daquela Corte de Contas.

1.4. Em paralelo à análise do TCU, foram editados pelos órgãos competentes e juntados ao presente processo os seguintes documentos que restavam pendentes:

- i. Portaria Minfra n. 101 de 10/08/2021, que dispõe sobre o Plano de Outorga Específico;^[6]
- ii. A Resolução n. 212 de 16/12/2021, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI), que aprova a modelagem do processo de desestatização em tela;^[7]
- iii. A lista de bens reversíveis que se encontram no complexo aeroportuário e que integra o Anexo 22 do Edital;^[8] e
- iv. Versão final consolidada dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), considerando a necessidade de atualização da planilha financeira.

1.5. Na Sessão Plenária de 18 de janeiro de 2023, o TCU deliberou favoravelmente à publicação dos documentos jurídicos, informando acerca da inexistência de óbices à continuidade do certame, registrando algumas determinações, recomendações e ciência no Acórdão nº 8/2023.^[9]

1.6. Por meio da Nota Técnica n. 03/2023,^[10] a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos analisou e endereçou os pontos elencados pelo TCU, bem como motivou e apresentou propostas de alterações não substanciais dos documentos jurídicos.

1.7. Consultada sobre a legalidade da proposta, a Procuradoria Federal junto à ANAC se manifestou pela regularidade jurídica dos documentos, opinando favoravelmente à sua aprovação.^[11]

1.8. Em 6 de fevereiro de 2023, os autos foram encaminhados a esta Diretoria,^[12] para deliberação do Colegiado.

1.9. É relatório.

JULIANO ALCANTARA NOMAN

Diretor-Presidente

-
- [1] Decreto n.º 10.472, de 24 de agosto de 2020.
 - [2] O Termo Aditivo GOIA (SEI 5024192) foi assinado pela Inframerica e pela ANAC, em 19 de novembro de 2020, tornando-se eficaz e apto à produção de todos os seus efeitos a contar de 20 de novembro de 2020.
 - [3] Relatório de Contribuições à Consulta Pública n.º 02/2021 (SEI 5880731).
 - [4] Nos termos do Voto do Diretor-Presidente (SEI 5881643).
 - [5] Ofício n.º 311/2021/GAB-ANAC (SEI 5907429).
 - [6] Portaria – Plano de Outorga Específico – ASGA (SEI 6082368)
 - [7] Resolução CPPI n 212/2021 (SEI 6701932)
 - [8] SEI 8148943
 - [9] Processo n.º TC 028.391/2020-9. Acórdão TCU n. 8/2023 (SEI 8190172).
 - [10] NOTA TÉCNICA N.º 3/2023/SRA (SEI 8189930).
 - [11] PARECER n. 00001/2023/PG /PFEANAC/PGF/AGU (SEI 8223743).
 - [12] Nos termos da Portaria n.º 4.353, de 25 de fevereiro de 2021, que designou o Diretor-Presidente para proceder à relatoria dos processos de concessão de aeroportos qualificados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 07/02/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8226408** e o código CRC **C179D378**.